

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

CLEIDE CALGARO

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

JOSEPH RODRIGO AMORIM PICAZIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgaro; Guilherme Aparecido da Rocha; Joseph Rodrigo Amorim Picazio. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-108-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. Literatura. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2, 2025. Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

Apresentação

As pesquisas apresentadas na sala virtual de “Hermenêutica Jurídica, Filosofia, Sociologia, História do Direito, Direito, Arte, Literatura e Pesquisa e Educação Jurídica”, do VIII Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil, em conexão com o tema central proposto (Direito, Governança e Políticas de Inclusão).

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título “A influência da ciência positivista sobre o positivismo jurídico e o formalismo da lei: uma análise de Norberto Bobbio” foi apresentada pelo pesquisador João Felipe Menna Barreto Senhorin, cuja orientação coube ao Prof. Renato Duro Dias. O trabalho abriu importante espaço para o debate entre os presentes. A abordagem revelou adequada contribuição teórica.

A pesquisadora Gabriela Zuanazzi Luquerine apresentou trabalho com o título “A recepção do debate Hart-Dworkin no Brasil: reflexões sobre o tema no contexto brasileiro.” A pesquisa abordou a baixa aplicabilidade prática da discussão proposta e contribuiu, inclusive, com reflexão sobre o modelo de educação jurídica atualmente utilizada.

O trabalho com o título “Epistemologias do Direito: uma análise jurídica pós-estruturalista” foi apresentado pelo pesquisador Isaque Nicolas Rodrigues Souza, que também foi orientado pelo Prof. Renato Duro Dias. A proposta viabilizou relevante discussão e recebeu elogios em decorrência da adequada delimitação do tema.

O pesquisador Dimitry Freire Vieira apresentou o trabalho “O papel da ideologia na construção de sentidos dos textos normativos”. O trabalho foi objeto de debate e teve seu problema de pesquisa enaltecido. A “neutralidade” pautou a discussão do tema, de modo conjugado à primeira pesquisa apresentada.

Os pesquisadores João Vitor Silveira Buhrnheim e Anne Caroline de Castro Sales apresentaram trabalho com o título “Turismo nortista e justiça como equidade: uma análise rawlsiana sobre a acessibilidade de pessoas com deficiência”. A pesquisa foi objeto de amplo debate e se mostrou diretamente alinhada ao tema central do VIII Encontro Virtual do CONPEDI, à medida que trabalhou a acessibilidade na perspectiva do turismo e do lazer à luz de referencial teórico bem estabelecido.

O trabalho com o título “Ciclo da violência em foco: uma análise a partir da obra ‘é assim que acaba’” foi apresentado pela pesquisadora Tamiris Alves Matos e abriu a segunda rodada de apresentações e debates. O trabalho recebeu elogios pela abordagem interdisciplinar entre Direito, Psicologia e Literatura.

Orientados pelo Prof. Renato Duro Dias, os pesquisadores Frederico Bicho Pinheiro e Eraldo Cruz Martins Filho expuseram trabalho com o título “De Thaíde à nova geração: conexões entre a criminologia cultural e o rap nacional”. A leitura crítica revelou abordagem sociológica a partir da provocação decorrente do uso de arte e Direito.

O trabalho apresentado com o título “Jeremy do Pearl Jam e a criminalização do bullying e cyberbullying”, foi de autoria do pesquisador Tácio José dos Santos Júnior. A pesquisa foi objeto de debate e sugestões.

O trabalho com o título “Os doze anos da PEC das domésticas sob a ótica do filme Que Horas Ela Volta?” foi apresentado pelo pesquisador Matheus Arcoleze Marelli e orientado pelo Prof.

Antonio Jose Saviani da Silva. O trabalho recebeu elogios pela relevância do tema e foi objeto de debate.

A pesquisadora Maria Fernanda Schmidt dos Santos, orientada pelo Prof. Luiz Fernando Kazmierczak, expôs trabalho com o título “Série “Adolescência” e a maioria penal: uma reflexão sobre direitos do adolescente”, fechou o segundo bloco de discussões, que se concentrou sobre temas que relacionam Direito e Arte (em sentido amplo).

Orientado pelo Prof. Yuri Nathan da Costa Lannes, o pesquisador José Paulo Bonfim apresentou o trabalho “Historiografia digital e inteligência artificial: os riscos da verossimilhança na construção da memória histórica de eventos de extrema-direita no Brasil”. O trabalho foi objeto de debate e teve enaltecidos os resultados alcançados.

O trabalho com o título “Laboratório de sociologia do Direito: análises interdisciplinares entre violência, segregação e instituições jurídicas” foi apresentado pela pesquisadora Raíssa Ferreira Miranda, que teceu considerações sobre os resultados do laboratório desde a sua implantação.

O pesquisador Lucas Rafael dos Prazeres Camarão apresentou o último trabalho do Grupo, com o título “Residentes da Casa de Orates: uma crítica machadiana à internação involuntária pela noção de poder de Foucault”. A pesquisa revelou abordagem de tema atual e em voga no Brasil.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, com propostas de releitura inovadora de assuntos já debatidos, bem como de temáticas inéditas. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores da presente sala virtual, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Profa. Dra. Cleide Calgaro

Prof. Ms. Joseph Rodrigo Amorim Picazio

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

RESIDENTES DA CASA DE ORATES: UMA CRÍTICA MACHADIANA À INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA PELA NOÇÃO DE PODER DE FOUCAULT

Lucas Rafael dos Prazeres Campos Camarão

Resumo

1.

INTRODUÇÃO

Partindo da necessidade de compreender o Direito para além de uma área de conhecimento teórico e legalista, esta análise cruza a sanção da internação involuntária com a noção de poder em Foucault, utilizando a literatura mediante Machado de Assis, *O Alienista*, como representação de uma prática atual e reiterada. O discurso da internação compulsória acompanha a discussão sobre saúde mental através da história, assim, o autor reporta ironicamente essa realidade em sua obra, e, agora por via legislativa, a marginalização repercute pela Lei nº 11.343, repetindo a lógica de docilização dos corpos pelo Estado, ou seja, a ingerência de valores que permeia a sociedade.

O romance machadiano narra sobre Simão Bacamarte, um médico que após sair de sua pequena cidade para se formar médico retorna e percebe uma grande incidência de loucura (vide, seu ofício de alienista). Em seu diagnóstico a cidade está repleta de dissidentes e apenas ele pode tratá-los. Neste momento, a protagonista detém, com base em sua formação normalista, o poder para prender e curar arbitrariamente àqueles ditos loucos. Posto isso, à luz do conceito de Michel Foucault, o alienista materializa o direito de trancar cada pessoa justificando seu exercício a partir de sua formação burguesa e europeia.

A obra remete ao exercício deliberado do *jus puniendi* no aprisionamento das pessoas, a ciência autorizando o discurso, e o Estado a força, são premissas latentes da realidade atual tal qual o livro. Não obstante, o médico burguês personifica a biopolítica de Foucault e categoriza quais são ou não os loucos, controlando a compreensão de bem-estar daqueles moradores, subvertendo à sua intencionalidade o estilo de vida da coletividade.

PROBLEMA DE PESQUISA

Quais são os limites da internação involuntária prevista na Lei de Drogas e de que forma essa legislação viola a dignidade da pessoa humana à luz dos valores fundamentais do Estado Democrático de Direito?

OBJETIVO

Analisar a internação involuntária de usuários de entorpecentes na Lei nº 11.343/06 como forma de controle de corpos e a partir de conceitos foucaultianos, como o poder e biopolítica, pontuar que o instituto marginaliza e prejudica àqueles normativamente atípicos socialmente, refletindo no livro *O Alienista* de Machado de Assis.

MÉTODO

A partir da revisão bibliográfica da obra *O Alienista* de Machado de Assis, a produção literária de Michael Foucault, a Lei nº 11.343/06 associando ao debate antidrogas e, considerando, o papel da literatura realista e análise sobre políticas públicas de internação compulsória.

CONCLUSÕES

Posto isso, a internação involuntária, previsto após alteração sancionada pelo presidente à época Jair Messias Bolsonaro na Lei 11.343/06, torna-se personificação material e atual do *Alienista*, uma vez que os critérios adotados para considerar um usuário de drogas preso são políticos e não compreendem a sociedade na sua complexidade, seja no jeito de agir, sentir ou pensar

O debate sobre drogas é, assim como a loucura, um debate sobre saúde mental ao que se passa a analisar quem então será o alienista e qual será a Casa Verde (hospital psiquiátrico). Como falar em tratamento arbitrário sem delimitar quais drogas devem ou não devem ser permitidas ao uso, assim, quais os componentes de um vício e a proporção de precariedade da própria convivência social estão intrínsecos na adição. Sem delimitar o próprio debate sobre drogas, o perigo é da autoridade que categoriza quais são os viciados em tóxicos, ou dissidentes, devem ser submetidos à internação.

À vista disso, a internação é um ato unilateral da vontade que possui requisitos alternativos, bastando apenas solicitar o seu recolhimento pelo grau de entorpecimento do interditando, privando-o de direitos constitucionais básicos como a ampla defesa e o contraditório (BRASIL, 1998). Dessa forma, é indiscutível que internação involuntária autorizada pela Lei Antidrogas é dissonante com os parâmetros constitucionais que delimitam as condições existenciais do sujeito no Estado Democrático de Direito, haja vista a ausência de autorização direta na Carta Magna a fim de limitar a liberdade de outrem em razão do nível de seu grau de entorpecimento.

Impera destacar, Michel Foucault aduz que os valores morais admitidos na sociedade são resultado da prática reiterada e multiplicação de discursos institucionalizados por àqueles que detém o poder não repressivo, mas produtivo (FOUCAULT, 1976). Posto isso, a Biopolítica

(poder exercido sobre a vida) e o Biopoder (consequências do poder exercido) são instrumentos essenciais para entender o exercício do jus puniendi para a internação de pessoas em vulnerabilidade social, vez que lei se limita apenas a estipular a prisão em sua Casa Verde, ao contrário, não classifica ou propõe a identificação de pessoas conforme seu grau de entorpecimento. Assim., evidencia-se sua aplicação puramente política da internação.

Desse modo, o Estado detém os mecanismos de gerir os valores e regras aplicáveis ou não àquelas pessoas que, em tese, destoam do padrão social, ou seja, o exercício do poder de sanção do “leviatã” é a expressão de valores determinados pela microfísica por determinado grupo, ou classe social.

As drogas e seus usuários não devem ser tratados apenas pela via legalista, mas também, essencialmente, com amparo na medicina, psiquiatria, psicologia e assistencial. As aplicações das sanções privativas de liberdade

devem ser utilizadas em ultima ratio, ou seja, a internação voluntária é uma clara violação não somente à Constituição.

A questão das drogas precisa ser encarada fora do Direito e dialogada com outras áreas do conhecimento. Portanto, a história machadiana fornece subsídios para refletir sobre a (ir)responsabilidade do Estado no tratamento compulsório mediante e internação involuntária de toxicômanos e a necessidade de discutir em conformidade com áreas da saúde, como a psiquiatria e psicologia, sob risco de incidir nas formas arbitrárias de poder que o Estado historicamente já adotou. Por fim, discutindo apenas a loucura, ou comportamentos não comuns, sob a égide da saúde pública será superada a projeção de Simão Bacamarte até os dias atuais.

Palavras-chave: Lei Antidrogas, Jus Puniendi, Machado De Assis

Referências

ASSIS, Machado de. O alienista. São Paulo: FTD, 1994. (Grandes leituras).

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-norma-322142-pl.doc>. Acesso em: 6 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas –

Sisnad, Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 ago. 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em: 7 set. 2024

Foucault, M. História da sexualidade I. Rio de Janeiro: Graal, 1976.

FOUCAULT, Michel. História da loucura na Idade Clássica. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1978.